



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1209/2014

*ESTABELECE REVISÃO GERAL E ANUAL SOBRE AS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, FIXANDO O ÍNDICE DE REPOSIÇÃO.*

#### **ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) sobre os subsídios dos agentes políticos, **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**.

**Art.2º.** – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2014.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
15 DE JANEIRO DE 2014.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal